

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em substituição ao Presidente, conforme art. 26 do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XXXIX do artigo 17 do Regimento Interno deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de acúmulo de férias em caso de estrita necessidade de serviço (Lei Complementar nº 35/1979, 67, § 1º);

**CONSIDERANDO** a presunção absoluta de necessidade imperiosa de serviço quando do exercício dos cargos de Presidente e de Corregedor Regional de Tribunal (Resolução CSJT nº 253/2019, 5º, §1º, "a");

**CONSIDERANDO** o acúmulo extraordinário de serviços em função da pandemia da Covid-19, bem como da iminência da Correição Ordinária a ser realizada no âmbito do TRT da 24ª Região (ATO N° 21/GCGJT, de 15 de dezembro de 2020);

**CONSIDERANDO** a imposição de gozo de períodos de férias em ordem cronológica (Resolução CSJT nº 253/2019, 5º, §1º, II c/c art. 8º, parágrafo único); e

**CONSIDERANDO** que a prestação de serviços é preservada nos períodos de férias destinados à conversão em abono e que neles há atendimento da necessidade da Administração independentemente de ajustes,

**R E S O L V E**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno:

1. Alterar, com efeitos pretéritos, as férias do Excelentíssimo Senhor **Amaury Rodrigues Pinto Junior**, Desembargador Presidente e Corregedor, cuja fruição estava prevista para o período de 22.3.2021 a 10.4.2021 (20 dias, exercício 2020-Inicial) e para o período de 12.4.2021 a 1º.5.2021 (20 dias, exercício 2020-Final).

2. Adiar as férias do exercício de 2021, com usufruto assinalado para o período de 3.5.2021 a 1º.7.2021, conforme escala aprovada pela RA N° 123/2020.

3. Proceder à readequação da escala de férias do magistrado, fixando os períodos de gozo em ordem cronológica, nos seguintes termos:

a) **29.9.2021 a 18.10.2021** (20 dias, exercício **2020 - inicial**);

b) **19.10.2021 a 7.11.2021** (20 dias, exercício **2020-final**);

c) **8.11.2021 a 17.12.2021** (40 dias de gozo do **exercício 2021**).

**4.** Manter a conversão de férias em abono, no período de **3.5.2021 a 22.5.2021** (20 dias correspondentes ao terço inicial das férias do exercício 2021), tal qual decidido anteriormente pelo Eg. Tribunal Pleno (RA 123/2020, Proad. 23.827/2020).

**5.** Ciência ao i. magistrado.

**6.** Junte-se a presente decisão aos autos do PROAD N. 23.827/2020. Encaminhe-se à Secretaria do Tribunal Pleno, para inclusão em **pauta administrativa virtual**.

**7.** Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

**André Luís Moraes de Oliveira**  
Desembargador Vice-Presidente